



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5.336 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

INSTITUI A SEMANA LITERÁRIA NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 097/2014 Processo nº 5275/01/2014 – Ver. Jose Luis Ribeiro de Almeida - PV

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Literária no Município de Porto Feliz, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de agosto.

Parágrafo Único - A data fica incluída no calendário de eventos do Município de Porto Feliz.

Art. 2º - Na Semana literária, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá promover eventos relacionados ao tema como: palestras, exibição de material audiovisual, atividades artísticas e lúdicas, visando ensinar e conscientizar os alunos.

Art. 3º - A critério do Poder Executivo Municipal, poderão ser promovidas campanhas educativas, em parceria com entidades públicas e privadas, disponibilizando e distribuindo livros, revistas, panfletos, folders, adesivos, materiais educativos e camisetas, realizando-se passeatas, carreatas, paralisações, shows, teatros e demais eventos em prol da literatura.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 27 NOVEMBRO DE 2014.

SIBELI ABREU ALVES DO ESPIRITO SANTO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO